



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.116, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Altera o Artigo 27 do Decreto nº 4.110, de 6.4.2020, que “Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Sepé/RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)”.

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 55.220, de 30.4.2020, do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 27 do Decreto nº 4.110, de 6.4.2020, que “Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Sepé/RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. Prorroga o prazo de suspensão do período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais e da rede particular de ensino, até decisão a ser tomada pelo Exmo Sr. Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 55.220, de 30.4.2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de maio de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 4.5.2020

LUCI BARCELLOS PAZ
Secretária de Administração

